



**DECRETO NÚMERO 5959 DE 1º DE JULHO DE 2014.**

**Suspende os efeitos da Lei Municipal nº 3.742 de 10 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame de Oximetria de Pulso – teste do coraçãozinho – nos recém-nascidos nas maternidades e hospitais do Município.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**Considerando** a aprovação de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo que resultou na Lei Municipal nº 3.742 de 10 de fevereiro de 2014;

**Considerando** que a referida Lei incorre em inconstitucionalidade decorrente da invasão de competência reservada ao Chefe do Poder Executivo por parte do Poder Legislativo, bem como por contrariar preceito da Constituição do Estado de São Paulo, violando o princípio constitucional da independência e harmonia dos Poderes inserto no art. 5º da Constituição Federal;

**Considerando** o Poder/dever reconhecido ao Chefe do Poder Executivo, por decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de impedir a execução de Lei flagrantemente inconstitucional;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal nº 3.742 de 10 de Fevereiro de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame de Oximetria de Pulso – teste do coraçãozinho – nos recém - nascidos na maternidade e hospitais do Município.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 1º de julho de 2014.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

**JULIANA DE MORAES RODRIGUES BARBOSA**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/LGP/cbv.